

PROCESSO Nº 0145/2009/EBC
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 011/2011/EBC

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BENS MÓVEIS que entre si fazem, como
Cedente, a EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO-EBC e, como
Cessionária, a UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE.**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24.10.2007, nos termos da Medida Provisória nº 398, de 10.10.2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7.4.2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, com sede no SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo - Edifício Super Center - Venâncio 2000 - CEP.: 70333-900, Tel (61) 3799-5700, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por sua Diretora-Presidente **MARIA TEREZA CRUVINEL**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 317.508 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.369.961-53, e por seu Diretor de Serviços, **JOSÉ ROBERTO BARBOSA GARCEZ**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 7.012.101.189 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 186.034.750-91, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brasília - DF, doravante designada **CEDENTE**; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Campus Universitário, nº 3000, Bairro Lagoa Nova, CEP. 59078-970, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto, por seu Reitor, o Senhor **JOSE IVONILDO DO REGO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 142.720 SSP/RN e do CPF/MF nº 055.859.454-91, residente e domiciliada na cidade de Natal/RN, credenciado pelo Decreto Presidencial de 17/05/2007, publicado no DOU de 18/05/2007, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**;

Considerando:

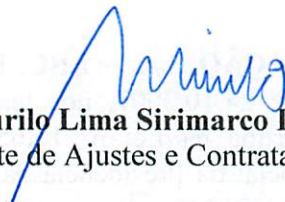
- que as disposições da Lei n.º 11.652, de 7 de abril de 2008 estabelecem como finalidade da **CEDENTE** implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal, bem como estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios

Registro Apostilar

Segue abaixo a correta qualificação da Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, signatária do presente Termo de Cessão:

“**ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 187.914 SSP-RN e do CPF/MF nº 074.596.964-04, residente e domiciliada na cidade de Natal/RN.”

Brasília, 15 de setembro de 2011.


Murilo Lima Sirimarco Delgado
Gerente de Ajustes e Contratação Direta



PROCESSO Nº 0145/2009/EBC
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 011/2011/EBC

ou outros ajustes, com vistas à formação da Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP/TV;

- que para a implementação da mencionada Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP/TV, estabeleceu a Lei n.º 11.652, de 7 de abril de 2008, no artigo 8º, § 2º, inciso I, dispensa de licitação para a celebração dos ajustes com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública;

- que em cumprimento as determinações constantes da Lei nº 11.652/2008 a **CEDENTE**, em data anterior ao presente termo, firmou com a **CESSIONÁRIA**, contrato autorizando, com exclusividade, a execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no município de Natal/RN, na área de cobertura do Canal 5E (VHF) e do respectivo sistema irradiante, no limite da designação recebida pela **CEDENTE**;

- que com a celebração do referido contrato a **CESSIONÁRIA** integrou a Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão – RNCP/TV e passou a transmitir simultaneamente a programação da aludida Rede, possibilitando inclusive o fomento de produções de conteúdos regionais e a difusão de programação informativa local de conteúdo jornalístico;

- que interessa à **CESSIONÁRIA** manter a operação dos serviços de radiodifusão de sons e imagens consignada à **CEDENTE**, tendo em vista que ambas são entidades de natureza Pública Federal e por ser útil a conjugação de esforços para formação e incremento da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão – RNCP/TV.

Decidem celebrar o presente termo de cessão de uso de bens móveis e outras avenças, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a cessão gratuita de bens móveis, de propriedade da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, para fins de execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens, no município de Natal/RN na área de cobertura do Canal 5E (VHF) no limite da designação recebida pela **CEDENTE**.

1.1.1 – Os bens objeto da cessão de uso serão fornecidos pelas empresas FLORIPA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., anexo A, MY NOTE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., anexos B e C, e PHASE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., anexo D, nas quantidades e especificações neles constantes, partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A **CESSIONÁRIA** somente poderá utilizar os equipamentos descritos no anexo “A” para fins de transmissões e retransmissão de sons e imagens, em observância aos princípios e normas que regem a comunicação pública, Constituição da República e a Lei nº 11.652/2008.



→ 2.2 - A **CESSIONÁRIA** se compromete, durante a vigência do presente termo, suportar todas as despesas para a conservação, manutenção e reparo dos equipamentos, bem como mantê-los em local apropriado e em conformidade com as normas técnicas constantes dos manuais fornecidos pelos respectivos fabricantes e as orientações da área técnica da **CEDENTE**.

2.3 - A **CESSIONÁRIA** é obrigada a conservar os bens cedidos, não podendo usá-los senão de acordo com o presente termo ou a natureza deles, sob pena de responder por perdas e danos.

2.4 - A **CESSIONÁRIA** constituída em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-los, o aluguel dos bens que for arbitrado pela **CEDENTE**.

2.5 - Se, correndo risco o objeto da presente cessão juntamente com outros da **CESSIONÁRIA**, antepuser esta a salvação dos seus abandonando os da **CEDENTE**, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito ou força maior.

2.6 - A **CESSIONÁRIA** será responsável por todos os danos causados aos bens objeto do presente termo, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, e deverá comunicar à **CEDENTE**, de imediato, qualquer manutenção, reparo ou danificação nos equipamentos.

2.6.1 - A ressalva prevista na subcláusula 2.6 não se aplica a situação descrita na subcláusula 2.5.

2.7 - A **CESSIONÁRIA** poderá solicitar orientação à área técnica da **CEDENTE**, engenheiros e/ou técnicos especializados, sendo a esta facultada a prestação da aludida orientação.

2.8 - A **CESSIONÁRIA** deverá informar previamente à Engenharia da EBC, por meio de relatório técnico, toda e qualquer manutenção preventiva e/ou reparos a serem efetuados, bem como qualquer interrupção do sinal ou problemas no sinal irradiado, no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido, para fins de cumprimento de obrigações legais perante o Ministério das Comunicações e a ANATEL.

2.9 - Não sendo possível realizar o reparo nos equipamentos danificados, deverá a **CESSIONÁRIA** proceder a devida substituição ou efetuar o pagamento do valor correspondente.

2.10 - A **CESSIONÁRIA** somente poderá empregar os equipamentos para a finalidade constante da subcláusula 2.1.

2.11 - Não é permitido à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder os direitos ou as obrigações do presente termo, ainda que gratuitamente, no todo ou em parte, para qualquer finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

→ 3.1 - O presente termo terá vigência por 05(cinco) anos, com início a partir da assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

4.1 – A **CESSIONÁRIA** deverá restituir os bens móveis à **CEDENTE**, quando for por esta solicitada, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

4.1.1 – A devolução dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a **CESSIONÁRIA** ter recebido aviso de devolução, que lhe será enviado pela **CEDENTE** por qualquer meio idôneo que dê ciência da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – É assegurado às partes a rescisão do presente instrumento a qualquer tempo, devendo, entretanto, a parte interessada comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida qualquer indenização à **CESSIONÁRIA**.

5.2 – O presente termo também poderá ser rescindido quando da ocorrência dos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Em qualquer hipótese de rescisão à **CESSIONÁRIA** devolverá os equipamentos, objeto deste termo, à **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram recebidos, em perfeito estado de conservação e uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A **CEDENTE** deverá supervisionar a execução do presente termo, verificando o cumprimento das obrigações, designando, para tanto, gestor e/ou co-gestor.

→ 6.2 – O presente termo é gratuito, podendo se tornar oneroso a qualquer tempo em decorrência do descumprimento das condições ora avençadas, sem prejuízo da imediata rescisão.

6.2.1 – Caso o presente termo se torne oneroso, serão aplicadas normas que regem a cessão de uso dos bens móveis públicos e o valor mensal devido, pela utilização, será estipulado de acordo com os valores vigentes no mercado.

6.3 – Será elaborado pelas partes um laudo de vistoria dos bens objeto da cessão, o que será parte integrante do presente termo, anexo E.

6.4 – O presente termo está vinculado ao processo nº 0145/2009/EBC, que trata da adesão da **CESSIONÁRIA** à REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA/TELEVISÃO – RNCP-TV.

6.5 - A **CEDENTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



PROCESSO N° 0145/2009/EBC
TERMO DE CESSÃO DE USO N°: 011/2011/EBC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília, 15 de setembro de 2011.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Cedente



MARIA TEREZA CRUVINEL
Diretora-Presidente

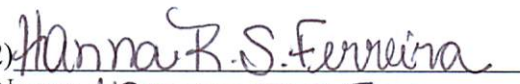

JOSÉ ROBERTO BARBOSA GARCEZ
Diretor de Serviços

EM TEMPO
(FUNDAÇÃO) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Cessionária


Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora em exercício
JOSE IVONILDO DO REGO
Reitor

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Anaís Amara
CPF: 884.855.445-53

2) 
Nome: Hanna R.S. Ferreira
CPF: 044.593.201-34

Coord-AP/AR



Relação de Equipamentos – ANEXO A

Empresa Fornecedora: FLORIPA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Processo de compra n.o 2792/2009.

Contrato EBC/DAF/GECONT/COORD-CM/Nº 0129/2010 – Fornecimento de Exibidor com Controle Mestre e acessórios para uso da TV Brasil em Natal/RN.

Processo de rede n.o 145/2009.

Termo de Cessão de Uso à celebrar.

Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtde	Número de Série	Número de patrimônio EBC
1.	Gravador Exibidor de Áudio e Vídeo	SPOTWARE HD	Floripa	01	0033030100 11004. (Natal).	65255
2.	Mesa de Controle Mestre	Brand Master HD/SD	PIXEL POWER	01	H117A296. (Natal).	65259
3.	Painel de Controle Remoto	H154	PIXEL POWER	01	H154A030. (Natal).	65263
4.	Amplificador Monitor de Áudio	MAX-300X	SKP	01	2399094. (Natal).	65279
5.	Caixa de Som	CONTROL ONE PRO-ÁUDIO	JBL	01	M-009-023425A. (Natal).	65280
6.	Caixa de Som	CONTROL ONE PRO-ÁUDIO	JBL	01	M-009-023426A (Natal)	65281
7.	Eliminador de "Hum" de Vídeo	HEC-2000H	ALLEN AVIONICS	01	. (Natal).	65282
8.	Eliminador de "Hum" de Vídeo	HEC-2000H	ALLEN AVIONICS	01	(Natal).	65283



Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtde	Número de Série	Número de patrimônio EBC
9.	Monitor de Vídeo 26"	VR-261	MARSHALL	01	47037. (Natal).	65290
10.	Monitor de Vídeo 26"	VR-261	MARSHALL	01	47036. (Natal).	65291
11.	Conversor de Áudio e Vídeo Digital / Analógico com frame synchronizer	MAVI-12 / MDVO	GLUON	01	0032920100 11004. (Natal).	65296
12.	Conversor de Áudio e Vídeo Analógico / Digital com frame synchronizer	MDVI / MAVO	GLUON	01	0032910100 11004. (Natal).	65297
13.	Mini Conversor Áudio para SDI	ÁUDIO para SDI	BLACHMA GIC DESIGN	01	483262. (Natal)	65407
14.	Mini Conversor Áudio para SDI	ÁUDIO para SDI	BLACHMA GIC DESIGN	01	478363. (Natal)	65408
15.	Monitor de LCD de 19"	W-1943	LG	01	009SPSL876 94. (Natal).	65412
16.	Switcher Gigabit	3CGS408A	3COM	01	serie AC/949QCY 00159D9.	65416

BR

G

[Handwritten signature]

Relação de Equipamentos – ANEXO B

Empresa Fornecedora: MY NOTE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Processo de compra n.o 2798/2009.

Contrato EBC/DAF/GECONT/COORD-CM/Nº 0092/2010 – Fornecimento de Câmera ENG (CAMCORDER) com acessórios da TV Brasil em NATAL/RN.

Processo de rede n.o 145/2009

Termo de Cessão de Uso à construir.

Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtde	Número de Série	Número de patrimônio EBC
1.	Camcorder	PMW-EX3	SONY	01	0122439. (NATAL)	65606
2.	Case rígido	LCEX3TH	SONY	01		65610
3.	Case Soft	PDRB-4.	PETROLBAG S	01		65614
4.	Monopé	558B	MANFROTTO	01		65618
5.	Tripé de câmera com cabeça 503HDV	525MVB	MANFROTTO	01	A2340092. (NATAL)	65622
6.	Suporte de Câmera	VCT-SP2BP	SONY	01		65626
	Kit de Microfone sem fio SONY UWB-V6, composto de:	X	X	X		
7.	Transmissor sintetizado UHF de corpo	UTX-P1	SONY	01	103179. (NATAL)	65636

Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtde	Número de Série	Número de patrimônio EBC
8.	Transmissor sintetizado UHF de corpo	UTX-B2	SONY	01	113119. (NATAL)	65637
9.	Receptor de diversidade sintetizado	URX-P2	SONY	01	113720. (NATAL)	65638
10.	Microfone Shotgun	ME66/K6	Senheiser	01	1250164919. (NATAL)	65642
11.	Adaptador de lente 2/3 para câmera EX3,	ACM-21	FUJINON	01	005941 (NATAL)	65646
12.	Cartão de memória SXS 32GB	SBS-32GA.	SONY	04		65659 65660 65661 65662
13.	Iluminação de câmera	HVL-LBPA.	SONY	01		65666
14.	Carregador de baterias tipo NPF970	AC-VQ1050D	SONY	01	serie 30112641. (NATAL)	65670
15.	Carregador de baterias tipo BP-U60	BC-U	SONY	01	serie 0812300025 8. (NATAL)	65674
16.	Adaptador 45B de cartão SxS,	SBAC-US10	SONY	01	serie 1040151. (NATAL)	65678

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Relação de Equipamentos – ANEXO C

Empresa Fornecedora: MY NOTE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Processo de compra n.o 2798/2009.

Contrato EBC/DAF/GECONT/COORD-CM/Nº 0092/2010 – Fornecimento de Câmera ENG (CAMCORDER) com acessórios da TV Brasil em NATAL/RN.

Processo de rede n.o 145/2009

Termo de Cessão de Uso à construir.

Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtde	Número de Série	Número de patrimônio EBC
1.	Ilha de edição não linear Final Cut com teclado, mouse e kit multimídia	MACPRO,	APPLE,		H01051TNG WR. (NATAL)	65565 (NATAL)
2.	Breakout Box p/ Kona3	K3-Box	AJA,		0103854.... (NATAL)	65569 (NATAL)
3.	Monitor LED cinema de 27 polegadas	A1316	APPLE		2A0405GT6J L... (NATAL)	65573 (NATAL)
4.	Gravador e reprodutor (VT) padrão HDV	HVR-1500A	SONY		0103870... (NATAL)	65580 (NATAL)
5.	Monitor de vídeo LCD profissional 17",	BT-LH1760P	PANASONIC		A1TWA3453. .. (NATAL)	65587 (NATAL)
6.	Monitor de vídeo LCD profissional 17",	BT-LH1760P	PANASONIC		A1TWA3464. .. (NATAL)	65588 (NATAL)



Relação de Equipamentos – ANEXO D

Empresa Fornecedora: PHASE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Processo de compra n.o 2799/2009.

Contrato EBC/DAF/GECONT/COORD-CM/Nº ____ – Fornecimento de Receptor de satélite digital IRD padrão MPEG-2, SDTV, com frame-sincronizer, para uso da TV Brasil em NATAL/RR.

Processo de rede nº 145/2009.

Termo de Cessão de Uso à celebrar.

Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtde	Número de Série	Número de patrimônio EBC
1.	Receptor de satélite tipo IRD, SDTV, com frame-sincronizer	RX-8200	TANDBERG	01	04222	57565

Q

RS

[Handwritten signature]